



Projeto de Lei Nº 71/2022-L, DE 31/05/2022

AUTÓGRAFO Nº 5511/2022, DE 11/07/2022

Lei nº

(De autoria do Vereador Julio Antonio Mariano – PSB)

Estabelece que bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos, no âmbito da Estância Turística de São Roque, adotem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco ou expresse preocupação com sua integridade física, nas dependências desses estabelecimentos.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As mulheres que, dentro das dependências dos restaurantes, bares e casas noturnas e de eventos, no âmbito da Estância Turística de São Roque, de algum modo expressem preocupação com sua integridade física ou se sintam ameaçadas de alguma forma, devem receber auxílio e orientação dos responsáveis por estes estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Os responsáveis e proprietários de restaurantes, bares e casas noturnas e de eventos deverão afixar cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

Art. 2º Os estabelecimentos a que se refere o caput do artigo 1º desta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas de apoio à mulher que se sinta em situação de risco e adotar as seguintes medidas:

I – comunicar a ameaça à polícia e acompanhar a mulher até a chegada do policiamento;

II - orientar sobre os meios de transporte disponíveis e acompanhar a mulher até a chegada do veículo;



III – outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 3º A não observância ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator à multa corresponde a 5 (cinco) UFMs.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Aprovado na 23ª Sessão Ordinária, de 11 de julho de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São Roque Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ZU2RYS692FNSTS4P>, ou vá até o site <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZU2R-YS69-2FNS-TS4P